

Projeto de Lei nº , de de de 2018.

Autoriza a doação da área à empresa “STEVAN TRANSPORTES LTDA - EPP”, que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos à Empresa “STEVAN TRANSPORTES LTDA. - EPP”, CNPJ nº 10.773.369/0001-90, com sede na avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho, nº 26, Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” - Zona Sul), no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra (**Desmembramento - Lote 03**) composta de 4.247,40 m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e quarenta e sete metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), situada em face com a avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” - Zona Sul), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 34.281, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: “Medindo 40,00 metros de frente para a avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho, acompanhando o alinhamento predial; do lado direito de quem olha da avenida para o terreno, medindo 108,43 metros na divisa com o lote 02 (Matrícula nº 34.280); do lado esquerdo de quem olha da avenida para o terreno, medindo 103,94 metros, sendo que nos primeiros 50,00 metros faz divisa com o Lote 04 (Matrícula nº 34.282); e no restante ou seja 53,94 metros faz divisa com o lote 05 (Matrícula nº 34.283); e nos fundos, medindo 40,28 metros na divisa com o imóvel urbano, denominado Unidade 1-B (Matrícula nº 19.472); chegando assim ao vértice que deu início e fim à presente descrição perimétrica.”

**Art. 2º.** A presente doação está sendo feita sem encargos, uma vez que o compromisso de doação e cessão de posse se deu em 27 de fevereiro de 1987, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nºs 679/195, 700/1966, 1.372/1973, 1.559/1977, 1.560/1977 e 1.636/1979, já construído o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.

**Art. 3º.** Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público manifesto, justificado no processo protocolado nº 160/2018, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º.** As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.

cont. do Projeto de Lei nº

fls. 2

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga,                    de                    de 2018.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 018/2018, de 1º de fevereiro de 2018.

**Vanderlei José Marsico**  
Prefeito Municipal

Taquaritinga, 1º de fevereiro de 2018.

Ofício nº 018/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei.

A proposição em tela tem como finalidade obter, dessa Egrégia Casa, autorização para outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos, à empresa “STEVAN TRANSPORTES LTDA. - EPP”, CNPJ nº 10.773.369/0001-90, com sede na avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho, nº 26, Parque Industrial, Zona Sudoeste, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra (Desmembramento - Lote 03) composta de 4.247,40 m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e quarenta e sete metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), situada em face com a avenida Dr. Aníbal de Prado e Silva Filho, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” - Zona Sul), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 34.281.

Os órgãos técnicos da Prefeitura Municipal manifestaram-se favoráveis ao pedido, inclusive a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que argumenta que a empresa João Carlos Gonçalves dos Santos, recebeu a área doada do Município, tendo construído prédio e demais benfeitorias no local. Muito embora não tenha havido a regularização da doação, por meio de Escritura definitiva, verifica-se que a situação já se consolidou ao longo do tempo. Oportuno destacar, que os bens da João Carlos Gonçalves dos Santos, foram transferidos para a empresa Stevan Transportes Ltda. - Epp., que está em pleno funcionamento.

Esclarecemos que a presente matéria objetiva única e exclusivamente a regularização doação de área realizada pelo Município em favor da empresa Stevan Transportes Ltda. - Epp. Na oportunidade, anexamos os documentos pertinentes e necessários da empresa em questão, que seguem em anexo para melhor análise dos N. Edis.

Ressaltamos que na época da doação, a Municipalidade não havia regularizado o Setor “B” - Zona Sul do Parque Industrial de Taquaritinga, atual Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico”, em razão de ação judicial de expropriação.

cont. do Ofício nº 018/2018.

fls. 2

Oportuno destacar que a regularização do Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico”, foi concluída em julho de 2014, permitindo desta forma, a regularização de todos os processos de doações efetuadas pelo Município, o que deverá ser realizado de forma individual a partir de pedido e comprovação de funcionamento das empresas instaladas no local.

Seguros de que Vossa Excelência e Dignos Pares saberão compreender a importância da matéria, antecipadamente agradecemos, renovando as maiores expressões de estima e respeito.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**José Rodrigo De Pietro**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga